



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 22/05/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 22/05/14.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I
Matrícula 6459

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1247, DE 22 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS A PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO URBANO COM A ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Arquidiocese de Montes Claros os imóveis descritos nos incisos I e II deste artigo, caracterizados no memorial descritivo, croqui de localização e mapa de desmembramentos anexos.

I. Tabela 1 – Quadro de imóveis de propriedade da Arquidiocese de Montes Claros objetos de permuta com o Município de Taiobeiras

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	ÁREA	LIMITES
252	0003	Rua Rio Branco, Bairro Planalto	390m²	Esquerda: Lote 0002 Frente: Rua Rio Branco Direita: Lote 0004 Fundo: Lote 0009
252	0004	Rua Rio Branco, Bairro Planalto	390m²	Esquerda: Lote 0003 Frente: Rua Rio Branco Direita: Lote 0005 Fundo: Lote 0009
TOTAL.....			780,00	
PROPRIETÁRIO	Arquidiocese de Montes Claros, por sua filial com endereço na Praça da Matriz, centro, Taiobeiras (MG), CNPJ 16.902.314/0015-15			

II. Tabela 2 – Quadro do imóvel de propriedade do Município de Taiobeiras objeto de permuta com a Arquidiocese de Montes Claros

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	ÁREA	LIMITES
068	0003	Avenida São João Bairro Vila Formosa	498,96m²	Esquerda: Lote 003B Frente: Avenida São João Direita: Lote 003C Fundo: Lote 001
TOTAL.....			498,96	
PROPRIETÁRIO	Município de Taiobeiras			

Art. 2º. A permuta de que trata esta lei tem por fim dotar o Município de espaço físico adequado à instalação de equipamentos comunitários no conceito do art. 206, § 1º, II da Lei Municipal 995, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, servindo de instrumento legal para a lavratura da respectiva escritura pública doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 22 de maio de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEIS URBANOS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEIS URBANOS

LOCAL: Imóvel do Município: Avenida São João, bairro Vila Formosa, Taiobeiras (MG); e
Imóvel da Arquidiocese de Montes Claros: Rua Rio Branco, bairro Planalto, Taiobeiras (MG)

PORTARIA: GAB-135/2013, de 05/08/13

IMÓVEIS: De propriedade do Município de Taiobeiras

Lote de 0003, Quadra nº 068, bairro Vila Formosa, Taiobeiras (MG).

De propriedade da Arquidiocese de Montes Claros

Lotes nº 0003 e 0004, Quadra 252, bairro Planalto, Taiobeiras (MG), constantes de escritura de compra e venda, Livro 18-CV, 1º traslado, folha 064, Cartório do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Taiobeiras.

Esta **COMISSÃO DESPECIAL DE DIAGNÓSTICO DE IMÓVEIS OBJETOS DE POSSÍVEL PERMUTA** foi constituída pela Portaria nº **GAB-135/2013, de 05 de agosto de 2013**, para elaborar laudo de avaliação prévia dos imóveis públicos urbanos de propriedade do município de Taiobeiras, constituídos dos lotes nº 0003, Quadra 068 (de propriedade do Município de Taiobeiras) e dos lotes nºs **0003 a 0004, Quadra 252 (de propriedade da Arquidiocese de Montes Claros)** e, ainda, com o fito de dar cumprimento aos ditames do art. 125 da Lei Orgânica Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições previstas no art. 1º, § 1º, a elaboração do presente memorial descritivo dos imóveis retro.

Dando cumprimento ao determinado esta comissão compareceu aos locais dos imóveis retro, analisou os documentos de engenharia pertinentes, procedeu à conferência das medidas dos lotes e concluiu pela descrição imóveis na forma seguinte:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Tabela 1 – Imóveis de propriedade do Município de Taiobeiras

QUADRA Nº 068						BAIRRO VILA FORMOSA			
Nº DO LOTE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES			
	FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA	TOTAL EM M²	DIREITA	ESQUERDA	FUNDO	FRENTE
0003	16,80	29,70	16,80	27,70	498,96	Lote 003C	Lote 003B	Lote 0001	Avenida São João
Localizado na Avenida São João									
ÁREA TOTAL DOS LOTES.....					498,96				

Tabela 2 – Imóveis de propriedade da Arquidiocese de Montes Claros

QUADRA Nº 252						BAIRRO PLANALTO			
Nº DO LOTE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES			
	FRENTE	LATERAL DIREITA	FUNDO	LATERAL ESQUERDA	TOTAL EM M²	DIREITA	ESQUERDA	FUNDO	FRENTE
0003	10,00	39,00	10,00	39,00	390,00	Lote 004	Lote 002	Lote 009	Rua Rio Branco
Localizado na Rua Rio Branco									
0004	10,00	39,00	10,00	39,00	390,00	Lote 005	Lote 003	Lote 009	Rua Rio Branco
Localizado na Rua Rio Branco									
ÁREA TOTAL DOS LOTES.....					780,00				

Para constar e produzir seus devidos e legais efeitos os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens firmam o presente Laudo.

Taiobeiras/MG, 05 de março de 2014.

ANTÔNIO COELHO CAMPOS
Presidente da Comissão

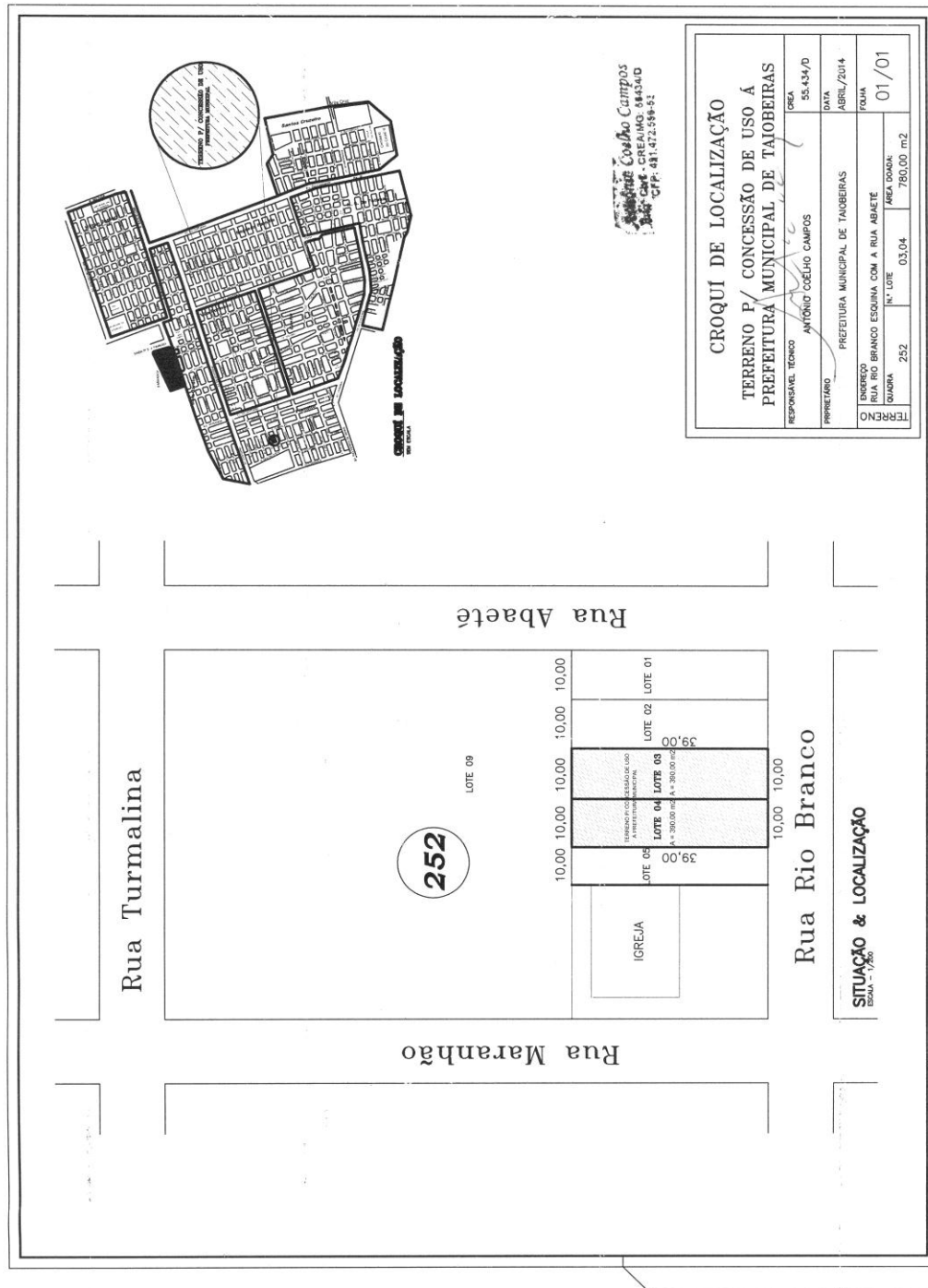
ODAIR JOSÉ DOS ANJOS
Membro

VALDIR JORGE COSTA
Membro



PREFEITURA DE TAOIBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO





PREFEITURA DE TAIIBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – MAPA DE DESMEMBRAMENTO

DESMEMBRAMENTO		
LOTE 03 - QUADRA 68		
<i>Antonio Coelho Campos</i> ANTONIO COELHO CAMPOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 55.434/D PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIIBEIRAS CNPJ 18.017.384/0001-10		
Endereço:	Características:	Área:
Av. São João, s/nº - Vila Formosa	Lote 3 - Quadra 68	498,96 m2
MEMORIAL DESCRITIVO:		
Limita-se pela Frente com a Av. São João(16,80m), pela Direita com o Lote 03-C (29,70m), pela Esquerda com o Lote 3-B (29,70m), pelo Fundo com o Lote 01 (16,80m). Imóvel localizado no lado PAR da via pública a 51,20m com a esquina da Rua Pirapora.		